



Comissão de Finanças e Tributação

REQUERIMENTO N.º , DE 2023

(Do Senhor **Júnior Mano**)

Requer seja convidado para participar da audiência Pública (Req. 57/2023) o Senhor **Henrique Lian – Diretor de Relações Institucionais e Mídia / Deputy CEO – PROTESTE** – Associação Brasileira de Defesa do Consumidor

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do parágrafo 3º do artigo 58 da Constituição Federal e na forma dos artigos 35, 36 e 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), seja submetido à deliberação do Plenário da Comissão de Finanças e Tributação para **participar de Audiência Pública, o Senhor Henrique Lian – Diretor de Relações Institucionais e Mídia / Deputy CEO – Proteste**, (Req. 57/2023) para discutir o PL nº 2339/2022 e apensados,

Justificação

O PL nº 2339/2022 e seus apensados Estabelece as regras a serem observadas pelas pessoas físicas ou jurídicas na venda de mercadorias estrangeiras, por meio de sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos, quando se tratar de remessa postal internacional.

Até o momento, a discussão sobre a isenção ou não e qual é o limite dessa isenção tem se dado entre 3 atores: 1 - Seguintes da indústria brasileira, com suas representações (CNI e IDV principalmente); 2 - Ministério da Fazenda, com sua atividade arrecadatória; 3 - Plataformas digitais

De acordo com o Código Tributário Nacional, o contribuinte do imposto de importação é o importador, ou seja, o consumidor. O principal interessado nessa discussão não tem sido ouvido e considerado, esse é o





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Júnior Mano** – PL/CE

Apresentação: 14/09/2023 16:04:33.697 - CFT

REQ n.59/2023

principal objetivo da Proteste: o objeto da discussão; quem vai arcar com o imposto de importação? o consumidor?

Os agentes econômicos reagem a incentivos. No caso do consumidor, são dois incentivos para que ele utilize plataformas digitais para comprar produtos estrangeiros: preço e qualidade. Inclusive a qualidade do design, ou seja, a que se considerar que esse agente econômico é tão racional quanto os outros e se ele está comprando cada vez mais pelo e-commerce é porque essas compras atendem aos seus interesses.

E, finalmente, entendemos que em uma discussão tão estrutural quanto essa para a economia do país, os comportamentos, necessidades e os desejos dos consumidores precisam ser considerados pelo legislador.

Dr. Henrique Lian – OAB/SP 110.661

Diretor de Relações Institucionais e Mídia / Deputy CEO

Proteste – Associação Brasileira de Defesa do Consumidor

EUROCONSUMERS-BRASIL

Telefone: (11)94897-9527

email: tfarias@proteste.org.br

Sala das Sessões, em de setembro de 2023.


JÚNIOR MANO
Deputado Federal PL/CE

